1939/03

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 39/03.

Objeto: "Autoriza abertura de crédito especial que menciona - p/ aquisição de um incinerador de lixo hospitalar e ol veículo tipo baú para coleta do lixo hospitalar".

Autor: Prefeito Municipal - Rt. Geraldo Linhas

Entregue na Secretaria

11 - agosto - 2003

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1º 21 / 8 / 03

_____ Aprovado 2º 21 / 8 / 03

_____ Aprovado 3º 21 / 8 / 03.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 11/8/03 Às Comissões de L.F.O e J.R para parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 21/8/03 De acordo com artigo 98 - parágrafo 7º - RI. aprovado por unanimidade em 1º e 2º e 3ª votações.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.934/03

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA"

O povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) objetivando a aquisição de 01 (um) incinerador de lixo hospitalar e 01 (um) veículo, tipo baú, para coleta do lixo hospitalar.

Parágrafo Único - A classificação funcional programática necessária ao atendimento do disposto no caput do artigo é a seguinte:

4831	Divisão de Controle ambiental
18	Função - Gestão Ambiental
541	Sub função - preservação e conservação ambiental
456	Programa – Controle da poluição
1518	Projeto: implantação de incinerador de lixo hospitalar
44905202	Natureza: equipamento e material permanente de domínio patrimonial
Dotação: 4831.18.541.456.1518-44905202	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei , utilizar-se-á como fonte de recursos orçamentário, as seguintes dotações, descritas nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/65:

- 4733.15.451.457.2230 - 33903900 ..... valor : R$ 15.000,00
- 4733.15.451.457.2230 – 33903600.....valor : R$ 8.000,00
- 4753.26.122.021.2443 - 33903900.....valor : R$ 15.000,00
- 4733.15.452.575.2045 - 33903900 .....valor : R$ 15.000,00
- 4733.15.452.575.2045 - 33903001 .....valor : R$ 22.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS (28/08/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 01/09/03

Certifico para fins de comprovação que este (a) Edel foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 29/08/03 a ...../...../..... é referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, .../...../.....
Ass. do Servidor: .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.934/03

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA"

O povo do Município de Bom Despacho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) objetivando a aquisição de 01 (um) incinerador de lixo hospitalar e 01 (um) veículo, tipo baú, para coleta do lixo hospitalar.

Parágrafo Único - A classificação funcional programática necessária ao atendimento do disposto no caput do artigo é a seguinte:

4831	Divisão de Controle ambiental
18	Função - Gestão Ambiental
541	Sub função - preservação e conservação ambiental
456	Programa – Controle da poluição
1518	Projeto: implantação de incinerador de lixo hospitalar
44905202	Natureza: equipamento e material permanente de domínio patrimonial
Dotação: 4831.18.541.456.1518-44905202	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º Para atender as despesas decorrentes desta lei , utilizar-se-á como fonte recursos orçamentário, as seguintes dotações, descritas nos termos do art. § 1º da Lei 4.320/65:

4733.15.451.457.2230 - 33903900 ..... valor : R$ 15.000,00

4733.15.451.457.2230 – 33903600.....valor : R$ 8.000,00

4753.26.122.021.2443 - 33903900.....valor : R$ 15.000,00

4733.15.452.575.2045 - 33903900 .....valor : R$ 15.000,00

4733.15.452.575.2045 - 33903001 .....valor : R$ 22.000,00

4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

NICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OSTO DE DOIS MIL E TRÊS (28/08/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

URA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ão Nº 213/03

para fins de comunicação que esta (a) Lei foi publicado (a) no quadro de ... da Prefeitura, no período de 29/08 ... a referido é verdade dou fé.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39/03

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) objetivando a aquisição de 01 (um) incinerador de lixo hospitalar e 01 (um) veículo, tipo baú, para coleta do lixo hospitalar.

Parágrafo único – A classificação funcional programática necessária ao atendimento do disposto no caput do artigo é a seguinte:

4831	Divisão de Controle Ambiental
18	Função – Gestão ambiental
541	Sub-função – preservaçao e conservação ambiental
456	Programa – Controle da poluição
1518	Projeto: implantação de incinerador de lixo hospitalar
44905202	Natureza: equipamento e material permanente de domínio patrimonial
Dotação: 4831.18.541.456.1518-44905202	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei, utilizar-se-à como fonte de recursos orçamentário, as seguintes dotações, descritas nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/65:

- 4733.15.451.457.2230 – 33903900.....valor: R$ 15.000,00
- 4733.15.451.457.2230 – 33903600.....valor: R$ 8.000,00
- 4753.26.122.021.2443 – 33903900.....valor: R$ 15.000,00
- 4733.15.452.575.2045 – 33903900.....valor: R$ 15.000,00
- 4733.15.452.575.2045 – 33903001.....valor: R$ 22.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICÍPIL DE BOM DESPACHO, VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS (21/08/03).

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
José Raimundo Campos

SECRETÁRIO,
Ricardo Lúcio de Alvarenga

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 39/03

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal o presente projeto de lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) objetivando a aquisição de 01 (um) incinerador de lixo hospitalar e 01 (um) veículo, tipo baú, para coleta do lixo hospitalar.

Parágrafo Único - A classificação funcional programática necessária ao atendimento do disposto no caput do artigo é a seguinte:

4831	Divisão de Controle ambiental
18	Função - Gestão Ambiental
541	Sub função - preservação e conservação ambiental
456	Programa – Controle da poluição
1518	Projeto: implantação de incinerador de lixo hospitalar
44905202	Natureza: equipamento e material permanente de domínio patrimonial
Dotação: 4831.18.541.456.1518-44905202	

rt. 2º Para atender as despesas decorrentes desta lei , utilizar-se-á como fonte de recursos rçamentário, as seguintes dotações, descritas nos termos do art. 43, § 1º da Lei 320/65:

4733.15.451.457.2230 - 33903900 ..... valor : R$ 15.000,00

4733.15.451.457.2230 – 33903600.....valor : R$ 8.000,00

4753.26.122.021.2443 - 33903900.....valor : R$ 15.000,00

4733.15.452.575.2045 - 33903900 .....valor : R$ 15.000,00

4733.15.452.575.2045 - 33903001 .....valor : R$ 22.000,00

rt. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua ublicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS IIL E TRÊS (01/08/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 480/ 2.003
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 04/08/2.003

Recebi em 8.8.03 às 17h.10m.
Cláudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA "

O presente Projeto se faz necessário em cumprimento às normas da Lei Federal 4.320/64, art. 43, § 1º, considerando que estas despesas não tem dotação específica no orçamento vigente.

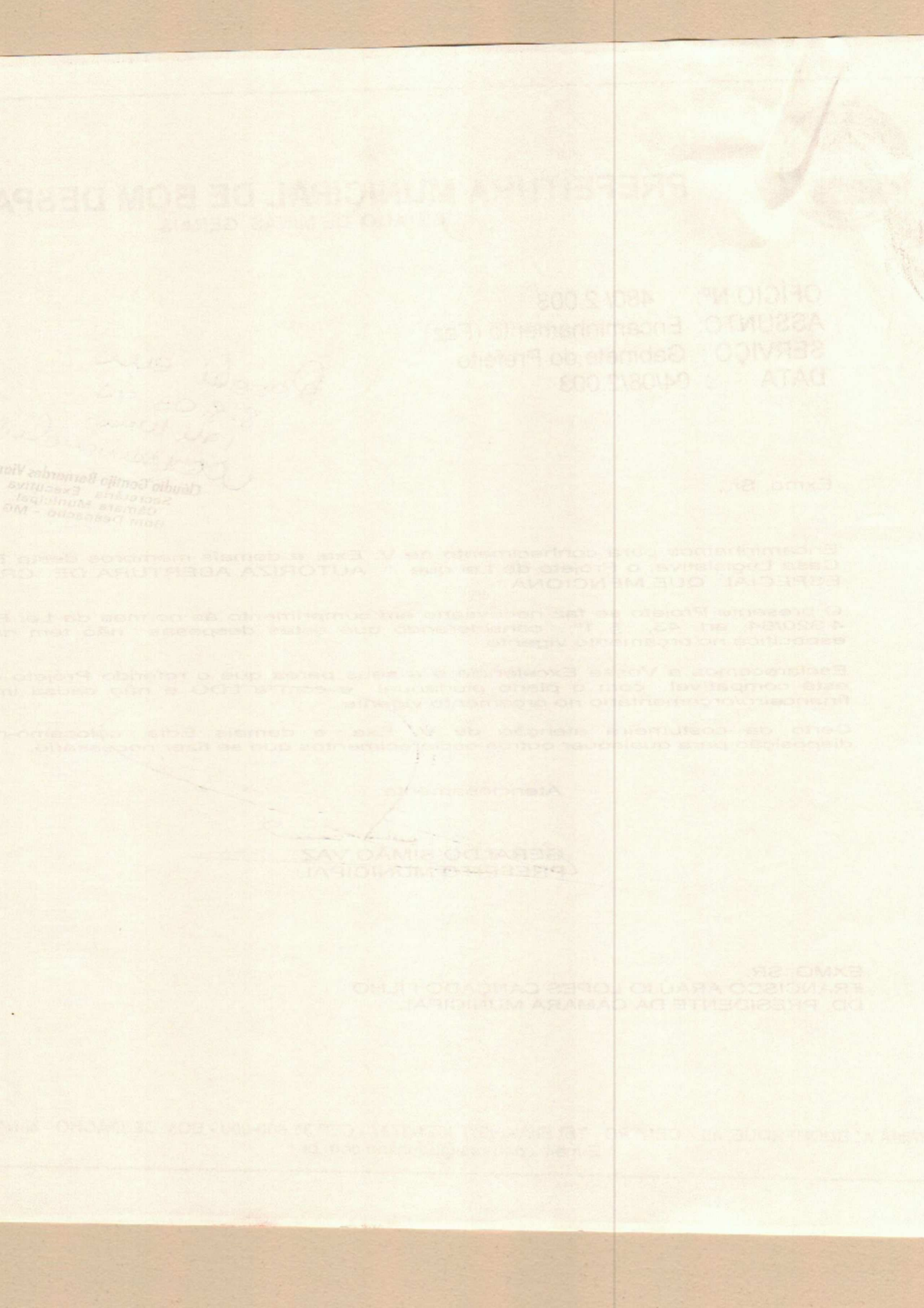
Esclarecemos a Vossa Excelência e a seus pares que o referido Projeto de Lei está compatível com o plano plurianual e com a LDO e não causa impacto financeiro/orçamentário no orçamento vigente.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 39/2003

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO